



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VIVIAN NAVES

**PROJETO DE LEI N. DE DE 2024.**

Institui o Circuito de Cafeterias do Estado de Goiás.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Goiás, o Circuito de Cafeterias, a ser celebrado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º O circuito das cafeterias instituído por esta Lei tem como objetivos, especialmente:

- I – Promover, valorizar e divulgar as cafeterias do Estado de Goiás;
- II – Estimular o turismo e o desenvolvimento econômico e social; e
- III – Valorizar a diversidade gastronômica das cafeterias.

Art. 3º Durante todo o período do circuito, as cafeterias irão ofertar cafés especiais, bebidas e doces desenvolvidos especialmente para o circuito.

Art. 4º As ações promovidas pelo Circuito de Cafeterias poderão ser subsidiadas conforme a legislação estadual de apoio e de incentivo à cultura e ao turismo, por meio dos órgãos e das entidades estaduais relacionadas a esse setor.

Art. 5º O planejamento do Circuito de Cafeterias será realizado em parceria entre o Poder Público Estadual e os segmentos interessados, os quais definirão em conjunto, especialmente, o calendário e as ações de divulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VIVIAN NAVES

**JUSTIFICATIVA**

Desde que as primeiras mudas de café arábica aterrissaram em terras brasileiras no século 18, doce ou amarga, a bebida rapidamente caiu no gosto popular. O país é o maior produtor do grão. No ano passado exportou 39 milhões de sacas, garantindo a primeira posição no ranking internacional. Mas o café não é estrela só das exportações. Com mercado interno firme, o Brasil é o segundo maior consumidor mundial e a moda agora é saborear a bebida fora de casa.

O segmento de cafeterias cresceu em Goiás de forma exponencial. Só em Goiânia já existem cerca de 6 mil cafeterias em atividade, segundo a Junta Comercial do Estado de Goiás (Juceg).

O intuito do projeto de lei é tornar o Circuito de cafeterias uma espécie de Comida di Buteco do café.

Além disso, o circuito busca incentivar o hábito do café, de modo a diminuir a distância entre o produtor e a xícara.

Ressaltamos ainda que a febre das cafeterias está longe de ser uma moda passageira. O hábito de tomar café já é consolidado pelo brasileiro e o circuito de cafeterias é uma forma de promover, valorizar e divulgar as cafeterias do Estado de Goiás, além de estimular a economia goiana.

Logo, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380037003400370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vivian Naves** em **22/02/2024 09:09**

Checksum: **ECD545E2E9127C3552AD683B955A552925CD961B3C022471F69B3283693477D5**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003400370036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.